

PORTARIA SME Nº 019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição de aulas de Professores Titulares de cargos de PEB II de Educação Física para o exercício de 2025 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e com fundamento na Resolução SME nº 008 de 06 de dezembro de 2024, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A Etapa III – ATRIBUIÇÃO, prevista na Resolução SME Nº 008 de 06 de dezembro de 2024, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência Zoom, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Para proceder a escolha, os docentes serão divididos em blocos, segundo sua classificação, nos seguintes dias e horários:

I. No dia 12/12/2024:

Horário:	Classificados de:
13h30	01 a 32
14h	33 ao 49
15h	50 a 60
16h	61 a 70

II. No dia 13/12/2024:

Horário:	Classificados de:
8h	71 a 80
9h	81 a 90
10h	91 a 100
11h	101 a 105

Art. 2º. Encerrado o período referente ao artigo anterior e havendo docente classificado e sem aula atribuída, será mantido o dia de 13 de dezembro de 2024, no período da tarde, para a

continuidade da atribuição de aulas de Educação Física, mantidos os procedimentos desta Portaria.

Art. 3º. Para acesso à sala de atribuição, o professor deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado por técnico da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classificação e horário estabelecidos nos incisos do parágrafo único, do artigo 1º, da presente Portaria.

§ 1º. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º. Havendo ou não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecidos nos incisos do parágrafo único, do artigo 1º, da presente Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, por técnico da Secretaria Municipal de Educação ou pelo Diretor da Unidade Escolar em que o docente estava lotado no ano letivo de 2024. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 3º Encerrada a atribuição de aulas dos Professores PEB II de Educação Física, titulares de cargo, as aulas livres que restarem serão oferecidas aos professores substitutos, classificados de acordo com a data de admissão. Aos professores substitutos serão oferecidos os blocos de aulas previamente definidos.

§ 4º. O professor que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar, logo após a atribuição, declaração de acúmulo constando o horário de trabalho a fim de se verificar a legalidade do ato.

§ 5º As vagas são disponibilizadas para consulta previamente à atribuição a fim de que os docentes possam organizar seus horários e planejar o tempo de deslocamento com antecedência, devendo prezar pelo razoável andamento da atribuição.

Art. 4º. Será expedida Portaria com os docentes cedidos para atuação na Fundação de Esporte, Arte e Cultura – FEAC.

§1º. Fica estabelecido que havendo aulas livres, ao longo do ano letivo, será encerrada a cessão de professor para a Fundação de Esporte, Arte e Cultura - FEAC, conforme o interesse da Administração Pública prevalecendo o deferimento da Secretária de Educação, para a garantia do atendimento das aulas regulares da Educação Básica.

§2º. O servidor que tiver sua cessão revogada no processo de atribuição de aulas, por qualquer motivo, será incluído ao final da lista da ordem de classificação.

Art. 5º. A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as classes/escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br, até dia 11 de fevereiro de 2025.

§ 2º. Caberá aos interessados aguardar a divulgação do resultado após solicitação, que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento da Resolução SME nº 008 de 06 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Ao PEB II de Educação Física poderão ser atribuídas as aulas de Cultura do Movimento das Oficinas Curriculares das Escolas de Educação Integral.

Parágrafo único. O professor poderá escolher blocos de aulas das Oficinas Curriculares nas Escolas Municipais de Educação Integral para compor sua jornada de trabalho, observando a proximidade de escolas.

Art. 7º Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 06 de dezembro de 2024

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação